

LEI N.º 1.415, DE 29 DE MAIO DE 1992

Autoriza o Executivo a doar ao Estado de Minas Gerais as edificações de alvenaria que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ(MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais as edificações de alvenaria, com 435,12 m² (quatrocentos e trinta e cinco metros e doze centímetros quadrados) construídos no lote 185 da quadra 21 do setor 02, situada à Rua Domingos Pinto Brochado na cidade de Unaí-MG.

Art. 2º As benfeitorias destinar-se-ão ao Abrigo da Delegacia de Polícia Civil sediada nesta cidade.

Art. 3º Revogam se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí(MG), 29 de maio de 1992.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal